



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 15796 , DE 28 DE MARÇO DE 2011**

Acrescenta dispositivo ao RICMS/RO que prorroga o prazo de vigência para obrigatoriedade na utilização de NF-e nas operações internas em que o destinatário seja a Administração Pública direta ou indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 2º ao artigo 196-A2 ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº. 8321, de 30 de abril de 1998: (Protocolo ICMS 02/11, efeitos a partir de 1º /12/10)

“ § 2º O disposto no inciso I do “caput” somente se aplica às operações internas praticadas a partir de 1º de abril de 2011.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2011, 123º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**BENEDITO ANTÔNIO ALVES**  
Secretário de Estado de Finanças

  
**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Coordenadora-Geral da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

OFÍCIO Nº 153/GAB/CRE/SEFIN/2011

Porto Velho, 25 de março de 2011.

**Assunto:** Encaminha texto legal para publicação e demais providências.

Senhor Coordenador,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, encaminhamos o TEXTO LEGAL, abaixo descrito, para providências, com vistas a sua aprovação e publicação:

<i>Tipo</i>	<i>Descrição</i>
<i>Decreto</i>	<i>Acrescenta dispositivo ao RICMS/RO que prorroga o prazo de vigência para obrigatoriedade na utilização de NF-e nas operações internas em que o destinatário seja a Administração Pública direta ou indireta.</i>

Informamos que o arquivo eletrônico correspondente está disponível no correio eletrônico na página da SEFIN em [cotel@sefin.ro.gov.br](mailto:cotel@sefin.ro.gov.br).

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

  
**Maria do Socorro Barbosa Pereira**  
Coordenadora Geral da Receita Estadual

Ilmo. Sr.  
**Márcio Juliano Borges Costa**  
Coordenador Técnico Legislativo – CGAG/COTEL  
Porto Velho – RO

**Com Cópia para:**  
Ilmo. Sr.  
**Benedito Antônio Alves**  
Secretário de Estado de Finanças /SEFIN  
Porto Velho-RO

---

“DESENVOLVIMENTO SÓ SE FAZ COM IMPOSTO PAGO”